RECEBIDO EM: 21/12/2023

Mensagem n°. 116/2023, de 21 de dezembro de 2023.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município, em caráter de **URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA**, o incluso Projeto de Lei que *"Altera a Lei nº 2.156, de 04 de dezembro de 2023, e dá outras providências."*.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar a Lei nº 2.156, de 04 de dezembro de 2023, que instituiu o Programa Sorriso MAIOR: Materno Infantil Odontológico de Resultados.

Vislumbra-se assim o interesse público e a eficiência, corolários da boa administração pública, pelo qual estou certo de que a presente proposição merece acolhida por parte dessa Augusta Câmara Municipal.

Certo de que o elevado espírito público de Vossa Excelência e de seus pares presidirá a decisão legislativa, reitero, na oportunidade, protestos de estima e apreço.

ACILON GONÇALVES PINTO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador **Ivanildo Ferreira da Silva**
Presidente da Câmara Municipal de Eusébio-CE

PREFEITURA MUNICIPAL
EUSÉBIO
AVANÇANDO NO DESENVOLVIMENTO

APROVADO O REGIME DE URGÊNCIA
27/12/2023

Projeto de Lei n° 130, de 21 de dezembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
APROVADO
EM 27/12/2023

Altera a Lei nº 2.156, de 04 de dezembro de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 3° da Lei nº 2.156, de 04 de dezembro de 2023, com a seguinte redação:

"Art. 3º O Incentivo por Desempenho para dentistas efetivos será de 37% (trinta e sete por cento) sobre o salário base do referido servidor, não sendo cumulativo com a gratificação prevista no artigo 24 da Lei nº 966, de 15 de dezembro de 2010."

Art. 2º. Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 6º da Lei nº 2.156, de 04 de dezembro de 2023, com a seguinte redação:

"Art. 6º. .....

Parágrafo Único. Caso o Ministério da Saúde não faça o repasse ou seja insuficiente, as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento geral do Município de Eusébio ou suplementar."

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio-CE, aos 21 de dezembro de 2023.

Acilon Gonçalves Pinto Júnior
Prefeito Municipal